



**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 1229/2024**

**EMENTA:** Reajusta o salário-base dos inativos da municipalidade ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCTIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido à título de reajuste, aos servidores inativos integrantes do Poder Executivo Municipal, a equiparação ao salário-mínimo nacional vigente para o ano de 2024 (R\$1412,00 - Mil quatrocentos e doze reais).

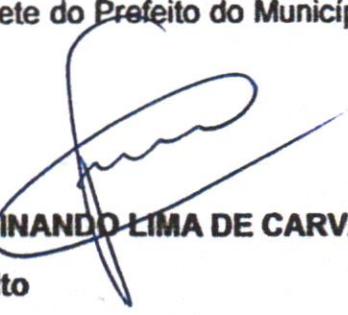
**§1º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 01º de janeiro de 2024.

**§2º** - A equiparação de que trata o caput deste artigo será aplicado aos servidores inativos do Poder Executivo Municipal que tem o seu salário-base abaixo do salário-mínimo nacional vigente para o ano de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua Sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

  
**FERNANDINO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito